



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Praça Cel. Orlando, 600 - C. P. 77 - CEP 14620 - (DDD 016) - Fones: 726-2239 - 726-2474 - Orlandia - SP

LEI N. 1258

De 03 de Novembro de 1.981.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Orlandia, para o exercício de 1.982.

O Doutor Edgar Benini, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Programa do Município de Orlandia, para o exercício financeiro de 1.982, discriminado nos anexos desta lei, Estima a Receita e Fixa a Despesa em valores iguais a CR\$ 317.000.000,00 (Trezentos e dezessete milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - Arrecadar-se-á a Receita na conformidade da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei n. 4320/64, observada a seguinte classificação por fontes:

1 - RECEITA

1.1 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1.1 - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributaria	CR\$	31.765.000,00
Receita Patrimonial	CR\$	3.200.000,00
Receita Industrial	CR\$	13.000.000,00
Transferencias Correntes	CR\$	237.937.000,00
Receitas Diversas	CR\$	1.550.000,00
Sub-Soma	CR\$	287.452.000,00

1.1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Praça Cel. Orlando, 600 - C. P. 77 - CEP 14620 - (DDD 016) - Fones: 726-2239 - 726-2474 - Orândia - SP

22 NOV 1987

Operações de Crédito	CR\$	300.000,00
Alienação de Bens	CR\$	400.000,00
Transferências de Capital	CR\$	28.833.000,00
Outras Receitas de Capital	CR\$	15.000,00
Sub-Soma	CR\$	29.548.000,00
Total da Receita	CR\$	317.000.000,00

Artigo 39 - A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento por Categorias Economicas, por Órgãos e por Funções de Governo:

2 - D E S P E S A

2.1 - POR CATEGORIA ECONOMICA

2.1.1 - Despesas Correntes	CR\$	239.527.400,00
2.1.2 - Despesas de Capital	CR\$	77.472.600,00
TOTAL	CR\$	317.000.000,00

2.2 - POR ÓRGÃOS

2.2.1 - Legislativo	CR\$	4.740.000,00
2.2.2 - Executivo	CR\$	312.260.000,00
TOTAL	CR\$	317.000.000,00

2.3 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - Legislativa	CR\$	4.740.000,00
03 - Administração e Planejamento	CR\$	72.345.000,00
08 - Educação e Cultura	CR\$	42.815.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	CR\$	71.220.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	CR\$	9.110.000,00
13 - Saúde e Saneamento	CR\$	66.110.000,00
15 - Assistência e Previdência	CR\$	34.920.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Praça Cel. Orlando, 600 - C. P. 77 - CEP 14620 - (DDD 016) - Fones: 726-2239 - 726-2474 - Orândia - SP

3 NOV 1981

16 - Transporte CR\$ 15.740.000,00
TOTAL CR\$ 317.000.000,00

Artigo 4º - No curso da execução orçamentária, o Executivo poderá realizar operações de crédito para antecipação de receita, para atender insuficiências de caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da receita estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1/69.

Artigo 5º - Fica o Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), calculados sobre a dotação a ser reforçada, com a sua especificação a nível de elemento, Sub-Programa, Projeto e Atividade.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais autorizados por este artigo, ficam vinculados à existência dos recursos exigidos pelo artigo 43, da lei complementar n. 4320/64 de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - O Executivo fica autorizado a remanejar de uma mesma função, e para a consecução dos fins programados, os respectivos valores fixados pelo artigo 3º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1.982 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orândia, 03 de Novembro de 1.981

Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Arquivado no Cartório de Registros e Anexos.

Registrado no Livro de Leis nº 13 fls. 144